



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017**

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia** e a Empresa Gemp Indústria e Comércio Ltda-ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia**, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Iatta Anderson de Oliveira Alves e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gemp Indústria e Comércio LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º 11.247.761/0001-69, com sede na Rua Camerino Neves, n.º 38, térreo, centro, Guanambi – Estado da Bahia, CEP 46.430-000, representado pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, portador do RG sob o n.º 13734296090, SSP/BA, CPF n.º 043.209.525-02, residente e domiciliado na Rua Camerino Neves, n.º 38 - 2º Andar - Bairro Centro, Cidade Guanambi Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do N.º 017/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Cx	05	Alfinete niquelado 50 gramas cx c/100 und.	ACC	R\$ 5,80	R\$ 29,00
2	Und	05	Almofada para carimbo	CARBRINK	R\$ 2,55	R\$ 12,75
3	Cx	02	Apontador em resina termoplástica e lamina de aço carbono p/ lápis, caixa com 25 unidades.	TRIS	R\$ 5,30	R\$ 10,60
4	Unid	10	Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas	SOBERANO	R\$ 4,30	R\$ 43,00
5	Und	05	Bobina para reposição de aparelho de fax.	MAXPRINT	R\$ 4,00	R\$ 20,00
6	Pct	25	Bola de soprar coloridas 6,5 c/50 und. Cores diversas.	IDEATEX	R\$ 2,90	R\$ 72,50
7	Und	100	Borracha branca, para escrita a lápis, macia.	MERCUR	R\$ 0,30	R\$ 30,00
8	Und	01	Caixa correspondência polies. Tripla fumê fixa.	WALEU	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Cx	01	Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, na cor preta. Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und.	COMPACTOR	R\$ 36,00	R\$ 36,00
10	Und	15	Classificador de plástico (ofício / fino)	ACP	R\$ 1,60	R\$ 24,00
11	Cx	10	Clip niquelado nº 3, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem.	BRW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
12	Cx	10	Clip niquelado nº 6, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem.	BRW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
13	Cx	10	Clip niquelado nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem.	BRW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
14	Unid	05	Cola branca lavável de 1 litro não tóxica.	PIRATININGA	R\$ 7,30	R\$ 36,50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	Pct	10	Cola quente, bastão fino, pacotes com 500 gramas.	RENDICOLA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
16	Cx	01	Corretivo liquido escolar a base de água, não toxico, com 12 und.	APLICOR	R\$ 13,50	R\$ 13,50
17	Und	05	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75 gramas (grampo fechado), para grampo 26/6.	GRAMP LINE	R\$ 19,30	R\$ 96,50
18	Unid	07	Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/100 Fls.	S.D	R\$ 9,85	R\$ 68,95
19	Unid	01	Livro de ponto: capa de papelão, folha interna de papel apergaminhado branco.	S.D	R\$ 14,40	R\$ 14,40
20	Cx	05	Massa de modelar grande, caixa com 12 cores, 180g, ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro.	ACRILEX	R\$ 3,70	R\$ 18,50
21	Und	10	Mídia CD-R virgem, 80 min. 700MB.	MULTILASER	R\$ 0,70	R\$ 7,00
22	Und	10	Mídia DVD virgem, 120 min. 4,7 GB.	MULTILASER	R\$ 0,90	R\$ 9,00
23	Cx	01	Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls.	HADCOPY	R\$ 19,70	R\$ 19,70
24	Cx	02	Papel crepom 48cmx2m cores primárias e secundárias, cx c/ 20 und.	VMP	R\$ 13,00	R\$ 26,00
25	Cx	05	Papel ofício A4 com 10 unidades (resma c/ 500 fls)	REPORT	R\$ 170,00	R\$ 850,00
26	Und	02	Pasta arquivo A-Z em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em material niquelado, 04 argolas, tamanho aproximado de 26x32, 5 cm e 5 cm de largura.	FRAMA	R\$ 7,20	R\$ 14,40
27	Und	02	Pasta organizadora sanfonada de plástico com 12 divisórias.	ACP	R\$ 23,17	R\$ 46,34
28	Cx	08	Pasta suspensa com 50 unidades.	POLYCART	R\$ 48,00	R\$ 384,00
29	Und	10	Pincel para pintura (n° 2)	CONDOR	R\$ 1,45	R\$ 14,50
30	Und	10	Pincel para pintura (n° 4)	CONDOR	R\$ 1,90	R\$ 19,00
31	Und	04	Pincel para pintura (n° 6)	CONDOR	R\$ 2,00	R\$ 8,00
32	Und	15	Prancheta de acrílico	WALEU	R\$ 8,50	R\$ 127,50
33	Cx	01	Reabastecedor de pincel atômico caixa com 10 und.	GRAMP LINE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
34	Cx	01	Reabastecedor para almofada de carimbo, caixa com 10.	GENIAL	R\$ 39,00	R\$ 39,00
35	Und	12	Régua de 60 cm	WALEU	R\$ 1,65	R\$ 19,80
36	Und	10	Régua pequena de 30 cm	WALEU	R\$ 0,50	R\$ 5,00
37	Und	15	Tesoura de aço inox grande	BRW	R\$ 4,30	R\$ 64,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 2.424,94</b>
<b>(Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)</b>						

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 017/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

### 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 2.424,94 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		70.000,00
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		70.000,00
	2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E		58.600,50
	2057– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social		30.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Conviv. E Fortalec. de Vínculos		20.000,00
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral a Família		21.434,90
	2070- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		40.000,00
	2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar		30.000,00
	2065- Piso de Atenção Básica - PAB		13.758,41
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		
<b>Valor do Contrato R\$</b>	<b>R\$ 2.424,94 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)</b>		

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gemp Industria e Comercio Ltda. ME  
CNPJ nº 11.247.761/0001-69  
Pedro Augusto Rios Vilas Boas  
Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_